

ADITIVO

9184366/2018-02

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 9184366/2018, CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E FLÁVIA OLIVEIRA PINTO.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, situada na Rua dos Guajajaras, nº 1.707, Barro Preto, CEP: 30.180-099, inscrita no CNPJ sob o nº 05.599.094/0001-80, neste ato representado por sua **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS**, Madep nº 0472, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIA**, e de outra **FLÁVIA OLIVEIRA PINTO**, doravante denominado **LOCADORA** tendo em vista o Processo de Dispensa de Licitação nº 1441003.00052/2018, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato de locação de imóvel nº 9184366/2018, com fulcro no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, que será regido pelas Leis Federais nº. 8.245/91 e nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 24/04/2025 e término em 23/04/2026.

1.2. Acrescentar ao contrato originário em sua Cláusula Décima Sexta - Da Proteção e Informação de Dados - LGPD, os itens 16.8 e 16.8.1.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor global estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 109.197,72 (cento e nove mil, cento e noventa e sete reais e setenta e dois centavos), com valor mensal de locação do imóvel de **R\$ 9.099,81** (nove mil, noventa e nove reais e oitenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da dotação orçamentária nº. 1441.03.092.726.4150.0001.339036.11.0.10.1 do orçamento em vigor, da Lei nº. 25.124/2024 e as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias que forem fixadas nos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA QUARTA– DA INCLUSÃO DOS ITENS

4.1. Fica acrescida ao contrato originário em sua Cláusula Décima Sexta – Das Obrigações, os itens 16.8 e 16.8.1 com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS –

LGPD

16.8. Gestão do Sistema de CFTV

16.8.1. O sistema de CFTV instalado no imóvel locado deverá ser gerenciado exclusivamente pelo Locatário, em conformidade com a Resolução 2970/2024 da DPMG. A finalidade do tratamento dos dados pessoais sensíveis coletados, será a de garantir a segurança institucional. As regras e normas do sistema de CFTV deverão estar em total conformidade com os normativos de segurança institucional vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial, que não conflitarem com este instrumento.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
LOCATÁRIA

FLÁVIA OLIVEIRA PINTO
LOCADORA



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Oliveira Pinto**, **Usuário Externo**, em 03/02/2025, às 22:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Newley Kopke**, **Assessora Jurídica**, em 04/02/2025, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias**, **Defensora Pública-Geral**, em 04/02/2025, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0464090** e o código CRC **C7136A77**.